



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca.

A presente Proposta de Resolução, que cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Professores e da Integridade no Ambiente Escolar, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, tem como propósito instituir um espaço permanente de diálogo, articulação e proposição de políticas públicas voltadas à proteção, valorização e segurança dos profissionais da educação, diante do crescente número de episódios de violência e desrespeito ocorridos em instituições de ensino em todo o país.

Nos últimos anos, têm se tornado cada vez mais frequentes os relatos de agressões físicas, verbais e psicológicas contra professores e demais trabalhadores da educação, tanto em escolas quanto em universidades. Esses episódios, lamentavelmente, afetam não apenas a integridade física e emocional dos educadores, mas também o próprio processo de ensino-aprendizagem, comprometendo o ambiente escolar e o papel social da escola como espaço de formação cidadã e convivência democrática.

A criação desta Frente Parlamentar busca responder a essa grave realidade, por meio de uma atuação suprapartidária e colaborativa, reunindo parlamentares, gestores públicos, sindicatos, conselhos de classe, instituições de ensino, órgãos de segurança e representantes da sociedade civil. O objetivo é promover o debate construtivo e a busca de soluções concretas que garantam a integridade e o respeito aos profissionais que dedicam suas vidas à educação.

Entre suas atribuições, a Frente Parlamentar poderá realizar audiências públicas, seminários, visitas técnicas e diligências, a fim de levantar informações, propor medidas preventivas e acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas à proteção dos professores e à promoção de um ambiente escolar seguro.



Além disso, pretende-se fomentar a criação de protocolos de segurança, canais de denúncia, programas de apoio psicológico e ações educativas voltadas à cultura da paz e do respeito mútuo nas instituições de ensino.

A defesa dos professores é, antes de tudo, uma defesa da educação e da sociedade como um todo, pois não há futuro possível sem o reconhecimento e a valorização daqueles que têm a nobre missão de formar cidadãos.

Diante do exposto, a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Professores e da Integridade no Ambiente Escolar se justifica plenamente, representando um importante avanço na promoção do diálogo, na prevenção à violência e na proteção daqueles que são pilares fundamentais do desenvolvimento humano e social.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Professores e da Integridade no Ambiente Escolar, no âmbito da Câmara Municipal de Franca.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, a Frente Parlamentar em Defesa dos Professores e da Integridade no Ambiente Escolar, de caráter provisório e suprapartidário, destinada a acompanhar, discutir e propor ações e políticas públicas voltadas à segurança, valorização e proteção dos profissionais da educação, bem como à promoção de um ambiente escolar saudável, respeitoso e livre de violência em escolas e universidades do município.

Art. 2º - A Frente Parlamentar tem por objeto o acompanhamento e a proposição de medidas que visem prevenir e combater episódios de violência física, moral, psicológica ou institucional contra professores e demais profissionais da educação, ocorridos em unidades escolares e instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sediadas no município de Franca.



Art. 3º - A Frente Parlamentar será composta por no mínimo 03 (três) membros, respeitada a representação proporcional partidária.

§ 1º A Frente Parlamentar será presidida pelo 1º signatário da propositura, sendo o 2º signatário o Vice-Presidente e, o terceiro signatário, o Relator.

§ 2º Para secretariar os trabalhos, a Frente Parlamentar contará com o auxílio do servidor que exerce atividades funcionais no gabinete do Vereador que for designado Relator.

Art. 4º São objetivos da Frente Parlamentar:

- I - acompanhar a atuação do Poder Público e de entidades privadas nas ações de prevenção e enfrentamento à violência contra professores;
- II - promover a articulação entre Poder Legislativo, Executivo, entidades de classe, instituições de ensino e sociedade civil para fortalecer a valorização e o respeito ao magistério;
- III - sugerir a adoção de políticas públicas que assegurem a integridade física e emocional dos educadores, bem como a construção de um ambiente educacional seguro;
- IV - estimular o debate público sobre o tema, promovendo a conscientização da sociedade quanto à importância do respeito aos profissionais da educação;
- V - propor ações voltadas à criação de protocolos de segurança e apoio psicológico em casos de agressões ou ameaças a docentes e servidores das escolas.

Art. 5º Para desenvolver suas atribuições, a Frente Parlamentar poderá:

- I - realizar audiências públicas;
- II - promover seminários, simpósios e outros eventos sobre segurança e valorização docente;
- III - efetuar diligências e visitas técnicas a escolas e instituições de ensino, com o objetivo de identificar vulnerabilidades e propor



soluções;

IV - articular-se com outras Frentes Parlamentares, órgãos públicos e entidades representativas da educação, visando o intercâmbio de boas práticas.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar poderá apresentar relatórios periódicos de suas atividades, com diagnóstico das situações analisadas e sugestões de medidas legislativas e administrativas pertinentes.

Art. 6º A Frente Parlamentar, ora instituída, reunir-se-á preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Franca, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 7º O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar em Defesa dos Professores e da Integridade no Ambiente Escolar será até o término da presente legislatura, podendo ser prorrogado mediante nova deliberação do Plenário.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 6 de outubro de 2025

Leandro Alves - O Patriota
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Vereador Marco Garcia



Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555
camara@franca.sp.leg.br